

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5720/86 Nº. 517 da 03/10/86
de 24 de setembro de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Nelson Fernando Santos Marques, destinado a implantação de campo de futebol, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIO - Consta pertencer ao Sr. Nelson Fernando Santos Marques.

LOCALIZAÇÃO - Localiza-se a 7,11m (sete metros e onze centímetros) do alinhamento da Rua Miguel Eras, com a propriedade da Distribuidora de Automóveis Santos Dumont.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a área de propriedade da Distribuidora de Automóveis Santos Dumont e área remanescente de Nelson Fernando Santos Marques.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - sem benfeitorias, com declividade, vegetação rasteira, formato irregular.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 11 localizado a 7,11m (sete metros e onze centímetros) do alinhamento da Rua Miguel Eras com propriedade da Distribuidora de Automóveis Santos Dumont, deste segue no sentido anti-horário com rumo de 89º29'59" SW e 113,66m (cento e treze metros e sessenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente do Sr. Nelson Fernando Santos Marques, até o vértice nº 43; deste deflete à direita e segue com rumo de 0º28'36" NE e 149,31m (cento e quarenta e nove metros e trinta e um centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente do Sr. Nelson Fernando Santos Marques, até o vértice de nº 33; deste deflete à direita e segue com rumo de 77º35'01" NE e 37,92m (trinta e sete metros e noventa e dois centímetros) de extensão, até o vértice de nº 32; deste deflete à direita e segue com rumo de 78º03'28" NE e 41,48m (quarenta e um metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, até o vértice de nº 31; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 76º43'19" NE e 25,72m (vinte e cinco metros, e setenta e dois centímetros) de extensão, até o vértice de nº 20, confrontando do vértice de nº 33 ao vértice de nº 20 com área remanescente de

cont. decreto nº 5720/86 - fls. 02

propriedade do Sr. Nelson Fernando Santos Marques; deste deflete à direita e segue com rumo de 21933'57" SW e 2,65m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão, até o vértice de nº 19, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 03904'04" SE e 6,81m (seis metros e oitenta e um centímetros) de extensão, até o vértice de nº 18; deste deflete à direita e segue com rumo de 04900'02"SE e 28,12m (vinte e oito metros e doze centímetros) de extensão, até o vértice de nº 17; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 04938'47" SE e 14,00m (quatorze metros) de extensão, até o vértice de nº 16; deste deflete à direita e segue com rumo de 03941'41" SE e 57,07m (cinquenta e sete metros e sete centímetros) de extensão, até o vértice de nº 14; deste deflete à direita e segue com rumo de 03900'50" SE e 24,96m (vinte e quatro metros e noventa e seis centímetros) de extensão, até o vértice de nº 13; deste deflete à direita e segue com rumo de 02957'46" SE e 22,97m (vinte e dois metros e noventa e sete centímetros) de extensão, até o vértice de nº 12; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 04915'18" SE e 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) de extensão, até o vértice inicial de nº 11 confrontando do vértice nº 20 até o vértice inicial nº 11 com área de propriedade - da Distribuidora de Automóveis Santos Dumont, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 17.288,08m² (dezessete mil e duzentos e oitenta e oito metros quadrados e oito decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes no Processo Administrativo nº 024623/86-8.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) - traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) - certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

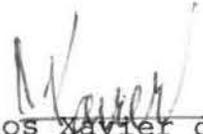
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

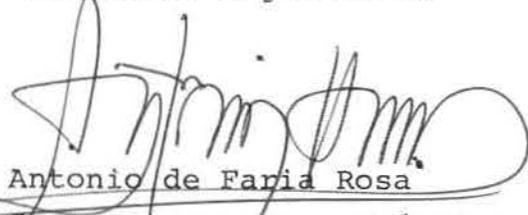
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. decreto nº 5720/86 - fls. 03

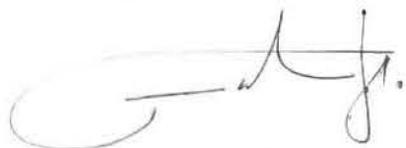
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 24 de setembro de 1986.


Antonio José Mendes de Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos